

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015
PROCESSO Nº 04300.002982/2013-73

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de videoconferência, áudio e vídeo para instalação em salas de reunião e auditórios, abrangendo a instalação e a garantia on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas dos órgãos, nas condições e formas descritas no Edital e seus anexos.

ESCLARECIMENTO VIII

Inicialmente, registramos que a empresa solicitante encaminha pedido de esclarecimentos, sendo que em verdade está a requerer a supressão de quase uma centena de exigências técnicas relativas aos equipamentos, sem contudo, em diversas situações, apresentar argumentos em defesa de suas alegações, que são genéricas, não sendo o caso, portanto, de se encaminhar esclarecimentos, pois não foram apresentadas dúvidas.

Também não é o caso de apresentação de justificativas para a decisão de manter as especificações técnicas exigidas, vez que as alegações, reforçamos, são genéricas e sem conteúdo argumentativo ou probatório de qualquer impropriedade que as afete.

Como regra, a solicitante utilizou-se das seguintes justificativas de pedido de supressão de exigências, todas vagas:

- ✓ “De modo geral, não há essa informação de forma clara e não irá interferir na funcionalidade do item.”;
- ✓ “... pois é um dado extremamente restritivo no contexto dos equipamentos disponíveis”;
- ✓ “... uma vez que é uma especificação que não interfere na funcionalidade do sistema”;
- ✓ “... uma vez que é muito específico e não influencia na funcionalidade do sistema”;
- ✓ “... uma vez que é muito peculiar do equipamento e não influencia na funcionalidade do sistema.”

Seguimos com a transcrição integral dos “questionamentos” e a resposta ponto-a-ponto com o devido manifesto da área técnica responsável:

PERGUNTA: “*Da Participação*”

nº 1) 5.3 - Ref. Consórcio: Na hipótese de consórcio é possível faturamento de quaisquer filiais da empresa líder ?”

RESPOSTA: A empresa pode participar da licitação com o CNPJ da matriz ou filial. O CNPJ que constará no(s) contrato(s) será o mesmo utilizado na fase habilitatória (por

exemplo, a empresa apresentou documentação e proposta com o CNPJ da matriz; esse será o CNPJ utilizado para a celebração de todos os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços), bem como deverá ser o de emissão da(s) fatura(s).

PERGUNTA: “*Qualificação Técnica*”

19.1 - Ref. Apresentação de Atestados de Fornecimento

nº 2) serão aceitos os Atestado de Fornecimento de pessoa jurídica de direito público e/ou privado, encaminhados exclusivamente por meio eletrônico. Correto está o nosso entendimento? “

RESPOSTA: No subitem 9.5.4.1 do Edital se verifica que:

"A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto ou similar. Em virtude do mecanismo de registro de preços, há a possibilidade de fornecimento simultâneo aos diversos órgãos da Administração Pública participantes do certame. Por isso exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica que comprove a entrega e instalação dos equipamentos, objeto deste Edital, conforme quantitativo mínimo definido por lote, descritos na tabela do item 19.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital."

O subitem 9.8.3 do Termo de Referência dispõe:

"9.8.3 Apresentar Atestado de capacidade técnica emitido em nome do Fornecedor para os seguintes itens, com os quantitativos discriminados na tabela 5: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.41, 1.1.42, 1.1.46, 1.1.47, 1.2.1, 1.2.2, 1.3.2"

Observamos que em nenhum momento o Edital e seus Anexos conferem exclusividade para o envio dos Atestados de Capacidade Técnica por meio eletrônico.

PERGUNTA: “*19.8 – Ref. Datasheet*”

nº 3) serão aceitos datasheet em idioma nacional e estrangeiro, correto está o nosso entendimento?”

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Cumpre observar que a legislação aplicável às licitações e contratações públicas estipula que, no caso de licitação internacional, deverá estar prevista no edital a necessidade de tradução dos documentos (§ 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93). No entanto, trata-se de licitação nacional e, como regra, os documentos devem estar em idioma nacional (português), originalmente, ou vertidos por tradutor juramentado.

Considerando a universalidade do idioma inglês e a participação do Brasil no MERCOSUL, acordo em que os demais países participantes têm como idioma oficial o espanhol, serão admitidos, como regra, os *datasheet* grafados no idioma português,

estendendo-se a aceitação aos grafados nos idiomas inglês e espanhol. ESTA RESPOSTA RESTRINGE-SE AOS DATASHEET.

Acerca da questão da validade dos documentos estrangeiros no Brasil:

a) Manual do Serviço Consular e Jurídico, Publicado no *site* do Itamaraty (<http://www.mre.gov.br>):

"4.3.1 Para que um documento originário do exterior tenha efeito no Brasil é necessária a autenticação do original pela Autoridade Consular brasileira, por reconhecimento de assinatura ou do próprio documento, na forma de que tratam as normas a seguir.

4.3.2 Caso o documento não esteja redigido em português, a tradução deverá ser feita no Brasil, por tradutor público juramentado, após autenticação do documento original pela Autoridade Consular brasileira, exceto no caso previsto na NSCJ 5.3.7(c)"

b) Segundo a Lei de Registros Públicos, nº 6.015/73, a tradução é requisito indispensável à validade do documento perante terceiros no Brasil:

"Art. 148. Os títulos, documentos e papéis escritos em língua estrangeira, uma vez adotados os caracteres comuns, poderão ser registrados no original, para o efeito da sua conservação ou perpetuidade. Para produzirem efeitos legais no país e para valerem contra terceiros, deverão, entretanto, ser vertidos em vernáculo e registrada a tradução, o que, também, se observará em relação às procurações lavradas em língua estrangeira."

c) A Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública federal, estabelece:

"Art. 22

(...)

§ 1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável".

d) Código de Processo Civil brasileiro:

"Art. 157. Só poderá ser junto aos autos documento redigido em língua estrangeira, quando acompanhado de versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado".

PERGUNTA: “Da Subcontratação

nº4 - 22.1) o Edital veda a subcontratação do objeto, todavia entendemos que na realidade o que se pretende impedir é a denominada “quarteirização”; mesmo porque pela complexidade do edital em questão, se faz necessário

que a Proponente futura Contratada recorra e seja auxiliada por profissionais especializados e tecnicamente habilitados, incorporados à sua equipe para realizar e executar o objeto do certame com excelência. Outrossim, a subcontratação é prática habitual para a execução dos serviços ora licitados, reservando-se a Contratante o direito de conhecer previamente para anuir a subcontratação, como forma de gestão contratual, permanecendo a responsabilidade a Contratada, ora Proponente. Brasília-DF, 16 de março de 2015.

Desta forma, buscando-se alcançar o princípio da eficiência, pleiteamos que seja autorizado a subcontratação dos serviços pela empresa Contratada, ora Proponente.”

RESPOSTA: Mediante requerimento motivado, a Contratante poderá ou não permitir a subcontratação. Nos casos em que a Administração julgar o requerimento pertinente e não verificar prejuízo à prestação dos serviços, a Contratante emitirá expressa autorização para a subcontratação. Alterado o edital para imprimir clareza à admissão e limites da subcontratação.

nº 5) Não foi apresentado questionamento de número 5, que seguiu a numeração para o questionamento de número 6.

PERGUNTAS: “ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

❖ 1.1.7 Scaler de Vídeo

nº 6) *1.1.7.5 - Admite-se que o requisito com relação a saída de áudio também possa ser RCA, com ou sem adaptador, uma vez que com as conexões P2 ou RCA é possível manter a funcionalidade.”*

RESPOSTA: Questionamento prejudicado, pois o item 1.1.7.5 não contempla interfaces de saída, mas sim, interfaces de entrada.

“nº 7) *1.1.7.13 - Solicitamos que a especificação quanto à frequência do sinal da fonte de alimentação seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara e não irá interferir na funcionalidade do item.”*

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.8 Matriz de Vídeo VGA – Modelo I (4x4 VGA)

“nº 8) *1.1.8.7 - Solicitamos que seja retirada a especificação exigida com relação a velocidade máxima de chaveamento de 20ms pois é um dado extremamente restritivo no contexto dos equipamentos disponíveis, além disso, podemos garantir uma maior liberdade de tempo de chaveamento sem comprometer o bom funcionamento do sistema.”*

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 9) 1.1.8.16 - Solicitamos a retirada da especificação exigida quanto à frequência, uma vez que é uma especificação que não interfere na funcionalidade do sistema.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.9 Matriz de Vídeo VGA – Modelo I (4x4 VGA)

“nº 10) 1.1.9.2 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para entrada de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 11) 1.1.9.3 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para saída de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 12) 1.1.9.5 - Solicitamos que a especificação quanto ao Deep Color de 12 - bits seja retirada. Não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 13) 1.1.9.9 - Solicitamos a retirada da especificação exigida com relação a um sinal luminoso avisando do HDCP, uma vez que é muito específico e não influencia na funcionalidade do sistema.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 14) 1.1.9.11 - Solicitamos a retirada dessa especificação, uma vez que é muito peculiar do equipamento e não influencia na funcionalidade do sistema.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 15) 1.1.9.13 - Solicitamos que 4 configurações, ao invés de 8, sejam o mínimo aceitável, uma vez que irão atender às funcionalidades.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 16) 1.1.9.17 - Solicitamos que 4 presets de configurações, ao invés de 8, sejam o mínimo aceitável, uma vez que irão atender às funcionalidades.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 17) 1.1.9.18 - Solicitamos que esse tópico seja retirado porque não há essa informação de forma clara em alguns equipamentos que atendem requisito e, portanto, não há porque os restringir.”

RESPOSTA: A solicitação será acatada. Tal recurso foi considerado dispensável para esta categoria de equipamento e a exigência foi suprimida do edital.

“nº 18) 1.1.9.23 - Solicitamos a retirada da especificação exigida quanto à frequência pois não interfere na funcionalidade requerida.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.10 Matriz de Vídeo HDMI – Modelo II (8x4 HDMI)

“nº 19) 1.1.10.2 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para entrada de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos, no entanto, possuem a mesma funcionalidade.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 20) 1.1.10.3 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para saída de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara com alguns equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade e, portanto, não há porque os restringir.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 21) 1.1.10.5 - Solicitamos que a especificação quanto ao Deep Color de 12 - bits seja retirada. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 22) 1.1.10.8 - Solicitamos a retirada da especificação exigida com relação a um sinal luminoso avisando do HDCP, uma vez que é muito específico e não influencia na funcionalidade do sistema.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 23) 1.1.10.11 - Solicitamos a retirada dessa especificação, uma vez que é muito peculiar do equipamento e não influencia na funcionalidade do sistema.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 24) 1.1.10.15 - Solicitamos que esse tópico seja retirado porque não há essa informação de forma clara em alguns equipamentos que atendem requisito e, portanto, não há porque os restringir.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 25) 1.1.10.20 - Solicitamos que a especificação quanto ao Bit Depth seja retirada. Essa é uma informação que não se encontra explícita em alguns equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade e, portanto, não há porque os restringir.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 26) 1.1.10.22 -Solicitamos a retirada da especificação exigida quanto à frequência porque não interfere na funcionalidade requerida.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.11 Matriz de Vídeo HDMI – Modelo II (8x8 HDMI)

“nº 27) 1.1.11.2 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para entrada de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 28) 1.1.11.3 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para saída de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos embora possuam a funcionalidade requerida.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

“nº 29) 1.1.11.5 - Solicitamos que a especificação quanto ao Deep Color de 12 - bits seja retirada. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 30) 1.1.11.9 - Solicitamos a retirada da especificação exigida com relação a um sinal luminoso avisando do HDCP, uma vez que é muito específico e não influencia na funcionalidade do sistema.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 31) 1.1.11.10 - Solicitamos a retirada dessa especificação, uma vez que é muito peculiar do equipamento e não influencia na funcionalidade do sistema.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 32) 1.1.11.14 - Solicitamos que esse tópico seja retirado porque não há essa informação de forma clara em alguns equipamentos que atendem à funcionalidade e, portanto, não há o porquê os restringir.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 33) 1.1.11.15 - Solicitamos a retirada da especificação exigida sobre a sinalização luminosa de estado HDCP, uma vez que não interfere na funcionalidade do sistema.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 34) 1.1.11.18 - Solicitamos que esse tópico seja retirado porque não há essa informação de forma clara nos equipamentos, embora realizem a funcionalidade em questão.

RESPOSTA: A solicitação será acatada e a exigência suprimida do edital. Tal recurso foi considerado dispensável para esta categoria de equipamento.

nº 35) 1.1.11.20 - Solicitamos que esse tópico seja retirado pois de modo geral não há essa informação de forma clara em alguns equipamentos que atendem à funcionalidade requerida.

RESPOSTA: A exigência de tal recurso foi retirada do edital, por ser recurso implementado em equipamento específico referenciado no item 1.1.20.

nº 36) 1.1.11.23 - Solicitamos a retirada da especificação quanto à frequência exigida porque não interfere na funcionalidade requerida.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ Distribuidor HDMI (1x16 HDMI)

nº 37) 1.1.12.7 - Solicitamos a retirada da especificação exigida quanto frequência pois é peculiar de cada equipamento e não interfere na funcionalidade requerida.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.13 SWITCHER DE VÍDEO – Modelo I (VGA A 2X1)

nº 38) 1.1.13.6 - Solicitamos alteração que permita a utilização de um adaptador para que o áudio balanceado não precise ser necessariamente do próprio equipamento e, portanto, de forma agregada, possua a mesma funcionalidade, não restringindo alguns produtos.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 39) 1.1.13.7 - Solicitamos a retirada da especificação exigida quanto à frequência porque é uma informação irrelevante à funcionalidade requerida ao item.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.14 SWITCHER DE VÍDEO – Modelo II (VGA A 4x1)

nº 40) 1.1.14.6 - Solicitamos alteração que permita a utilização de um adaptador para que o áudio balanceado não precise ser necessariamente do próprio equipamento e, portanto, de forma agregada, possua a mesma funcionalidade, não restringindo alguns produtos.

RESPOSTA: Este recurso poderá ser fornecido através de adaptador ou novo equipamento agregado, em acordo com o item 1.1.13.6. Item alterado.

nº 41) 1.1.14.7 - Solicitamos a retirada da especificação exigida quanto à frequência porque não é uma informação que interfira na funcionalidade requerida.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.15 SWITCHER DE VÍDEO – Modelo III (HDMI 2x1)

nº 42) 1.1.15.2 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para entrada de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 43) 1.1.15.3 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para saída de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 44) 1.1.15.5 - Solicitamos que a especificação quanto ao Deep Color de 12 - bits seja retirada. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 45) 1.1.15.8 - Solicitamos a retirada da especificação exigida quanto frequência pois é peculiar de cada equipamento e não interfere na funcionalidade do item.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.16 SWITCHER DE VÍDEO – Modelo IV (HDMI 4X1)

nº 46) 1.1.16.2 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para entrada de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 47) 1.1.16.3 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para saída de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara em alguns equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 48) 1.1.16.5 - Solicitamos que a especificação quanto ao Deep Color de 12 - bits seja retirada. De modo geral, não há essa informação de forma clara em alguns nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 49) 1.1.16.8 - Solicitamos a retirada da especificação exigida quanto frequência pois é peculiar de cada equipamento e não interfere na funcionalidade do item.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.17 SWITCHER DE VÍDEO – Modelo V (HDMI 1X2)

nº 50) 1.1.17.2 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para entrada de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 51) 1.1.17.3 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para saída de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara em alguns equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 53) 1.1.17.4 - Solicitamos que a especificação quanto ao Deep Color de 12 - bits seja retirada. De modo geral, não há essa informação de forma clara em alguns equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 54) 1.1.17.7 - Solicitamos a retirada da especificação exigida quanto frequência pois é peculiar de cada equipamento e não interfere na funcionalidade do item.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

1.1.18 CONVERSOR HDMI → UTP → HDMI – Modelo I (TX/RX)

nº 55) 1.1.18.2 - Solicitamos que a especificação quanto ao Transmissor e Receptor também possibilite que os itens sejam definidos separadamente. Alguns itens que atendem os requisitos não são vendidos necessariamente juntos em kit (Tx + Rx) e, portanto, não devem ser restringidos por algo irrelevante.

RESPOSTA: A composição do item contempla tanto o receptor quanto o transmissor ambos fazendo parte da mesma solução. Entende-se que a utilização desse item sempre se dará em par, uma vez que quando há a conversão do sinal de vídeo para rede, este necessariamente deverá ser convertido novamente de rede para vídeo. Ameniza-se assim a dificuldade dos técnicos da Contratante no dimensionamento da solução. Dessa forma, será mantida a especificação. Vale ressaltar que ainda que os itens sejam adquiridos em separado, sob a ótica da Contratante, eles deverão ser entregues como um item único, ou seja, de forma conjunta.

nº 56) 1.1.18.3 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para entrada de sinais de vídeo seja removida. Não há essa informação de forma clara em alguns equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade e suprima a necessidade, fato que torna o requisito irrelevante.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 57) 1.1.18.4 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para saída de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 58) 1.1.18.12 - Solicitamos que seja retirada a especificação exigida quanto à frequência uma vez que não interfere na funcionalidade do item.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.19 CONVERSOR HDMI → UTP → HDMI – Modelo II (TX/RX)

nº 59) 1.1.19.2 - Solicitamos que a especificação quanto ao Transmissor e Receptor também possibilite que os itens sejam definidos separadamente. Alguns itens que atendem os requisitos não são vendidos necessariamente juntos em kit (Tx + Rx) e, portanto, não devem ser restringidos por algo irrelevante.

RESPOSTA: A composição do item contempla tanto o receptor quanto o transmissor ambos fazendo parte da mesma solução. Entende-se que a utilização desse item sempre se dará em par, uma vez que quando há a conversão do sinal de vídeo para rede, este necessariamente deverá ser convertido novamente de rede para vídeo. Ameniza-se assim a dificuldade dos técnicos da Contratante no dimensionamento da solução. Dessa forma, será mantida a especificação. Vale ressaltar que ainda que os itens sejam adquiridos em separado, sob a ótica da Contratante, eles deverão ser entregues como um item único, ou seja, de forma conjunta.

nº 60) 1.1.19.3 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para entrada de sinais de vídeo seja removida. Não há essa informação de forma clara em alguns equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade e supre a necessidade, fatos que tornam o requisito irrelevante.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 61) 1.1.19.4 - Solicitamos que a especificação quanto à impedância para saída de sinais de vídeo seja removida. De modo geral, não há essa informação de forma clara nos equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 62) 1.1.19.12 - Solicitamos que seja retirada a especificação exigida quanto à frequência uma vez que não interfere na funcionalidade do item.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.20 EXTRATOR DE ÁUDIO

nº 63) 1.1.20.5 - Solicitamos que se retire a especificação exigida sobre a sinalização luminosa de estado HDCP, uma vez que é uma funcionalidade irrelevante para o funcionamento do sistema.

RESPOSTA: Essa especificação não corresponde à questão apresentada.

nº 64) 1.1.20.6 - Solicitamos alteração do item para que possibilite a mutação do áudio por configuração do sistema por alteração interna do item ou que seja possível configurar no próprio sistema de som.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 65) 1.1.20.7 - Solicitamos que a especificação quanto ao Deep Color de 12 - bits seja retirada, bem como a referência ao 3D. De modo geral, não há essa informação de forma clara em alguns equipamentos que trabalham com a mesma funcionalidade.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 66) 1.1.20.11 - Solicitamos que seja retirada a especificação exigida quanto à frequência uma vez que não interfere na funcionalidade do item nem do sistema.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.35 GRAVADOR DE VÍDEO

nº 67) 1.1.35.6 - Solicitamos que o item permita que a taxa de transferência variável seja de 500kbps a 6000 kbps, uma vez que um produto que atenda à funcionalidade possa trabalhar nesse intervalo de forma satisfatória sem prejudicar a qualidade e a performance do sistema.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 68) 1.1.35.9 - Solicitamos que o subitem seja alterado de modo que a gravação protegida por HDCP não seja pré-requisito para o item em questão, uma vez que a captura profissional não atende a esse requisito por questões éticas envolvendo direitos autorais.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.36 ENCODER A/V “STAND ALONE”

“nº 69) 1.1.36.4 - Solicitamos que esse item seja alterado para possibilitar que o áudio possa ser enviado sem vídeo de modo agregado à adaptadores e não necessariamente que essa seja uma característica intrínseca do equipamento.”

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 70) 1.1.36.5 - Solicitamos que esse item seja alterado possibilitando que as conexões de 1 vídeo composto, 1 vídeo componente, 2 HDMI's e 1 SDI, bem como com adaptadores, de forma agregada, atendam à funcionalidade requerida, uma vez que existem produtos que atendem a necessidade dessa forma.

RESPOSTA: Edital alterado, uma vez que se entende que a distribuição de interfaces apresentada pelo fornecedor, ainda que divergente em alguns aspectos da especificação de referência, não impacta no funcionamento pleno da solução a ser contratada, tendo em vista a contemplação das principais interfaces que são padrões de mercado para a comunicação de áudio e vídeo. Considerando outros questionamentos, foi definido uma nova redação para o item, contemplando as seguintes interfaces:

“Deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento as “interfaces” de entrada para as respectivas fontes, no mínimo:

- *1 (um) conector vídeo componente com conector BNC e 1 (um) conector vídeo composto com conector BNC;*

- *1 (um) conector soquete fêmea padrão HDMI, conforme especificação HDMI Type A versão 1.2 para sinal digital HDMI. Tal recurso pode ser provido mediante adaptador sem perda de qualidade do sinal;*

- *1 (uma) interface com conectores tipo (“Phoenix”), estéreo (“balanced/unbalanced stereo”) para o sinal de áudio. Tal recurso pode ser fornecido mediante uso de adaptador sem prejuízo da qualidade do sinal;”*

nº 71) 1.1.36.6 - Alguns produtos com a funcionalidade requerida não informam sobre o QSIF, QCIF e CIF, por exemplo, mas entendemos que a necessidade de resoluções de vídeo do projeto serão atendidas com as especificações a seguir: CVBS – PAL, NTSC S-Video – PAL, NTSC (via phono connectors) Component RGB (SCART) – 480i, 576i Component YPbPr, Component RGB (Sync-on-Green) – 480i, 480p60, 576i, 576p50, 720p50/60, 1080i50/60, 1080p50/60 (streamed as 1080p25/30) HDMI 1.4 - 480i, 480p60, 576i, 576p50, 720p50/60, 1080i50/60, 1080p50/60 (streamed as 1080p25/30). SDI - With loop through and adaptive cable equaliser 480i, 576i SMPTE 259M-C 1080i50/60, 720p50/60 SMPTE 292M 1080P50/60 SMPTE 424M (3G-SDI, streamed as 1080p25/30). Solicitamos, portanto, que um produto que atenda a partir das dessas resoluções seja admissível no projeto.

RESPOSTA: Novas resoluções foram consideradas no item 1.1.36.6, que passa a ter a redação: *Deverá suportar no mínimo as seguintes resoluções de vídeo: 480p, 720x576, 720p, 1080p*

nº 72) 1.1.32 Em relação a este item, entendemos que caso seja fornecido um monitor com entrada HDMI que constitui o padrão de sinal de vídeo digital mais atual e de melhor qualidade existente, não será necessário o fornecimento de monitor com a entrada RGBHV, o nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: Está correto o entendimento. Foi retirado a requisição de interface RGBHV. O monitor de mesa será utilizado como retorno de vídeo em alta resolução, devendo tal funcionalidade ser realizada a partir da interface HDMI.

nº 73) 1.1.32.3 - entendemos que caso seja fornecido um monitor com entrada HDMI e conseqüentemente suporte a resolução FullHD 1920x1080, se tornaria irrelevante a necessidade de suportar a resolução de 1920x1200, considerando que a resolução nativa requerida para o monitor é de 800x480, o nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. A especificação técnica referente às resoluções exigidas foi alterada.

nº 74) 1.1.32.9 - considerando que o tempo de latência requerido é um dos fatores que caracterizam a qualidade de exibição de imagem em um monitor juntamente com outros fatores como brilho, contraste e resolução nativa que, entendemos que possa ser considerado o fornecimento de monitores com tempo de latência de até 30ms desde que possuam todos os demais itens descritos neste questionamento com características superiores ao requerido, o nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: Considerando que o principal uso deste item é para conteúdo, entendemos que a latência apresentada em nada impacta na percepção da imagem pelo usuário final. Portanto o entendimento está correto.

❖ Item 1.1.41 Monitor Profissional – Modelo I (55” standalone)

nº 75) 1.1.41.4, entendemos que a utilização de duas entradas com conectores HDMI não se faz necessária e somente uma entrada deve ser mandatória de acordo com a configuração de conectividade a ser proposta e também pelo fato de já estarem sendo requeridas outras 2 entradas (DVI-D e D-Sub), o nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 76) 1.1.41.4, entendemos que não se faz necessária uma interface para entrada HDMI somente para áudio, pois a entrada conjugada de vídeo e áudio digital já está sendo contemplada no descritivo de interfaces para entrada de vídeo deste item, o nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: Está correto o entendimento. A especificação técnica foi alterada com vistas a corrigir o erro.

nº 77) 1.1.41.4, entendemos que caso seja necessária a utilização de uma segunda entrada HDMI é possível utilizar um adaptador HDMI-DisplayPort desde que o monitor a ser ofertado possua uma entrada DisplayPort permitindo exatamente a mesma qualidade de vídeo e áudio que a interface HDMI, o nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: Será aceito monitor com uma interface HDMI e uma interface DisplayPort. Para o segundo caso, deverá ser usado um adaptador HDMI-Displayport com o objetivo de ter disponível no equipamento duas interfaces HDMI, sem perda nenhuma de qualidade de vídeo e áudio. Dessa forma, a especificação técnica foi revisada para esclarecer o entendimento apresentado.

nº 78) item 1.1.41.8, entendemos que devido a utilização dos monitores de forma conjugada e em ambiente de videoconferência, seja permitida a utilização de monitores que possuam borda lateral inferior a 10mm, o nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: Sim, está correto, conforme item 1.1.41.9. A especificação técnica foi devidamente alterada por entendermos que tal ajuste é irrelevante em termos da qualidade da solução.

❖ Item 1.1.42 Monitor Profissional – Modelo II (46” standalone)

nº 79) 1.1.41.4, entendemos que não se faz necessária uma interface para entrada HDMI somente para áudio, pois a entrada conjugada de vídeo e áudio digital já está sendo contemplada no descritivo de interfaces para entrada de vídeo deste item, o nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: O item 1.1.41.4 já foi respondido no questionamento de número 76.

nº 80) 1.1.41.4, entendemos que caso seja necessária a utilização de uma segunda entrada HDMI é possível utilizar um adaptador HDMI-DisplayPort desde que o monitor a ser ofertado possua uma entrada DisplayPort permitindo exatamente a mesma qualidade de vídeo e áudio que a interface HDMI, o nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: O item 1.1.41.4 já foi respondido no questionamento de número 77.

nº. 81) 1.1.41.8, entendemos que devido a utilização dos monitores de forma conjugada e em ambiente de videoconferência, seja permitida a utilização de monitores que possuam borda lateral inferior a 10mm, o nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: O item 1.1.41.4 já foi respondido no questionamento de número 78.

❖ 1.1.21 AMPLIFICADOR DE ÁUDIO – Modelo I (40W)

nº 82) 1.1.21.4 - Solicitamos que a classe também possa ser do tipo AB, uma vez que alguns produtos com essa característica atendem à funcionalidade requerida.

RESPOSTA: Será mantida a exigência da classe D por questões de eficiência energética.

nº 83) 1.1.21.10 - Solicitamos que seja retirada a especificação exigida quanto frequência pois é peculiar de cada equipamento e não interfere na funcionalidade do item.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.22 AMPLIFICADOR DE ÁUDIO – Modelo II (200W)

nº 84) 1.1.22.3 - Solicitamos que a potência efetiva mínima possa ser 300W, uma vez que alguns produtos com essa característica atendem à funcionalidade requerida para o sistema.

RESPOSTA: O valor atribuído é um referencial mínimo, sendo que 300w supera o mínimo, conforme transcrição de item do Termo de Referência:

“1.1.22.3 Deverá possuir potência efetiva (“rms”) mínima de 200 (duzentos) Watts;”

nº 85) 1.1.22.6 Solicitamos que o botão do volume possa ser no painel traseiro, não restringindo assim alguns produtos que atendem à funcionalidade requerida para o sistema.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 86) 1.1.22.7 Solicitamos alteração no subitem para que seja possível o fornecimento de conectores RCAs por adaptadores, uma vez que alguns produtos não possuem essa característica intrinsecamente.

RESPOSTA: Edital alterado. Serão aceitos adaptadores para o fornecimento de conectores RCA, desde que mantida a qualidade dos sinais trafegados.

nº 87) 1.1.22.8 - Solicitamos alteração no subitem para que a interface seja fornecida por software.

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento conforme nova redação do item 1.1.22.8;

nº 88) 1.1.22.9 Solicitamos alteração no subitem para que a impedância de carga mínima possa ser atendida por 2Ω - 16Ω ; 70Vrms e 100Vrms, uma vez que a qualidade do sistema de som poderá ser mantida com essa característica.

RESPOSTA: O item foi retirado da especificação uma vez que a característica mais relevante, a saber, a potência real RMS, é que deve ser considerada para o item.

nº 89) 1.1.22.11 Solicitamos a retirada desse subitem para que alguns produtos não sejam restringidos por uma característica irrelevante para o funcionamento do sistema .

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 90) 1.1.22.12 Solicitamos que seja retirada a especificação exigida quanto frequência pois é peculiar de cada equipamento e não interfere na funcionalidade do item.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.23 PROCESSADOR DE ÁUDIO – Modelo I

nº. 91) 1.1.23.12 – Solicitamos que a impedância de entrada mínima possa ser de 3KOhms, uma vez que a necessidade do sistema pode ser atendida perfeitamente. Solicitamos ainda que seja retirado a especificação de 15KOhms para entrada do codec.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 92) 1.1.23.13 Solicitamos alteração no subitem para que a potência na saída balanceada possa ser de 19dBu, uma vez que essa potência atende perfeitamente às necessidade requeridas ao sistema.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.24 PROCESSADOR DE ÁUDIO – Modelo II

nº. 93) 1.1.24.11 – Solicitamos que a impedância de entrada mínima possa ser de 3KOhms, uma vez que a necessidade do sistema pode ser atendida perfeitamente.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 94) 1.1.24.12 Solicitamos alteração no subitem para que a potência na saída balanceada possa ser de 19dBu, uma vez que essa potência atende perfeitamente às necessidade requeridas ao sistema.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

❖ 1.1.25 MICROFONE DE MESA COM FIO

nº 95) 1.1.25.4 Solicitamos alteração no subitem para que a sensibilidade seja de no mínimo 22mV/Pa uma vez que atende perfeitamente às necessidade requeridas ao sistema.

RESPOSTA: Será mantida a especificação.

nº 96) 1.1.25.6 Solicitamos alteração no subitem para que a pressão sonora máxima possa ser 120dB, uma vez que atenderemos perfeitamente às necessidade requeridas ao sistema.

RESPOSTA: O entendimento está correto conforme nova redação do item 1.1.25.6.

❖ 1.1.29 CAIXAS SONOFLETORAS DE TETO – Modelo I

nº 97) 1.1.29.8 Solicitamos alteração no subitem para que a potência mínima possa ser de 75W, uma vez que essa característica atende perfeitamente às necessidade requeridas ao sistema.

RESPOSTA: A exigência é um parâmetro mínimo, podendo ser atendida com potência superior:

“1.1.29.8 Possuir potência mínima de 60 (sessenta) Watts;”

nº 98) 1.1.29.9 Solicitamos alteração no subitem para que a variação da frequência de resposta possa ser entre 75 Hz a 20 Khz, uma vez que essa característica atende perfeitamente às necessidade requeridas ao sistema.

RESPOSTA: Edital alterado, uma vez que o valor mínimo atende às necessidades para as quais os itens estão sendo destinados, a saber, principalmente, da voz humana.

nº 99) 1.1.29.10 Solicitamos alteração no subitem para que a sensibilidade nas condições citadas possa ser atendida a 106 dB, uma vez que essa característica atende perfeitamente às necessidade requeridas ao sistema.

RESPOSTA: Entendemos que essa sensibilidade está de acordo com a especificação técnica.

❖ 1.1.30 CAIXAS SONOFLETORAS DE TETO – Modelo II

nº 100) 1.1.30.6 Solicitamos alteração no subitem para que a potência mínima possa ser de 40W, uma vez que essa característica atende perfeitamente às necessidade requeridas ao sistema.

RESPOSTA: A exigência é um parâmetro mínimo, podendo ser atendida com potência superior:

“1.1.30.6 *Possuir potência mínima de 16 (dezesesseis) Watts;*”

nº 101) 1.1.30.7 Solicitamos alteração no subitem para que a variação da frequência de resposta possa ser entre 80 Hz a 20 KHz, uma vez que essa característica atende perfeitamente às necessidades requeridas ao sistema.

RESPOSTA: Essa faixa de frequência será aceita, uma vez que o valor mínimo atende às necessidades para as quais os itens estão sendo destinados, a saber, principalmente, da voz humana. Já o limite máximo está devidamente de acordo com o requisitado, não havendo necessidade de alteração na especificação.

nº102) 1.1.30.8 Solicitamos alteração no subitem para que a sensibilidade nas condições citadas possa ser atendida a 102 dB, uma vez que essa característica atende perfeitamente às necessidades requeridas ao sistema porque é um requisito muito específico que os fabricantes costumam não detalhar na documentação técnica embora supram a funcionalidade.

RESPOSTA: Entendemos que essa sensibilidade está de acordo com a especificação técnica.

7. Do prazo e do Local de Entrega

nº 103) 7.2 - O edital determina o prazo de entrega sendo de (30 dias) e prazo de instalação (60 dias), todavia, solicitamos que esse prazo seja invertido para melhor execução do objeto, ou seja, entrega 60 dias e instalação em 30 dias.

RESPOSTA: Edital alterado (ver item 8.2.1.1). A inversão dos prazos de entrega e instalação será permitida desde que o prazo final de entrega, instalação e configuração dos equipamentos não seja alterado, a saber, 90 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço de Entrega. Dessa forma, não há prejuízo para a Administração Pública.

Brasília, 4 de maio de 2015.

Karla Cavalcanti e Silva
Pregoeira